



Terça-feira, 27 de
Outubro de 2026

Ano III | Edição nº 2091

Página:

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÊ	1



Terça-feira, 27 de
Outubro de 2026

Ano III | Edição nº 2091

Página: 1

PODER EXECUTIVO

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÊ

AVISO DE FUTURA CONTRATAÇÃO



AVISO DE FUTURA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÊ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende promover a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde produzidos por esta Autarquia**, conforme as condições e especificações preliminares a seguir descritas.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto de futura contratação, a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde produzidos pela Autarquia Hospital Municipal de Iepê, compreendendo os resíduos classificados nos grupos A, B e E, conforme a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

- a) O recolhimento dos resíduos deverá ocorrer diretamente na fonte geradora, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal de Iepê, por meio de profissionais devidamente treinados e capacitados para a execução das atividades, observadas as normas de segurança, saúde ocupacional e manejo de resíduos de serviços de saúde;
- b) O transporte deverá ser realizado em veículos próprios, devidamente identificados e apropriados à finalidade, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis, responsabilizando-se a contratada pelo deslocamento dos resíduos até as unidades de tratamento e destinação final devidamente licenciadas;
- c) Os resíduos dos grupos A e E deverão receber tratamento compatível com sua classificação e com as exigências sanitárias e ambientais pertinentes, incluindo, quando tecnicamente aplicável e devidamente autorizado, tratamento por autoclave ou tecnologia equivalente admitida pela legislação, seguido de destinação final ambientalmente adequada;
- d) Os resíduos do grupo B deverão receber tratamento e destinação compatíveis com suas características químicas e com os riscos envolvidos, mediante processos devidamente autorizados, inclusive encapsulamento ou coprocessamento, quando tecnicamente cabíveis e legalmente permitidos;
- e) Os resíduos de amálgamas, quando gerados, deverão ser segregados, acondicionados, coletados, transportados e destinados de acordo com sua

Rua: José Simões Filho, nº 81, Residencial Oiti - Iepê-SP CEP: 19.640-023 - Fones: 18 3264-1114 | 3264-1441 - C.N.P.J.: 57.326.118/0001-21



www.hospitaliepe.com.br



[@hospitalmunicipaliepe](https://www.facebook.com/hospitalmunicipaliepe)



contato@hospitaliepe.com.br



Terça-feira, 27 de
Outubro de 2026

Ano III | Edição nº 2091

Página: 2



composição e classificação, observadas as exigências específicas para resíduos contendo mercúrio e demais substâncias perigosas;

- f) Os resíduos serão devidamente pesados, identificados e etiquetados no local da coleta, na presença de um servidor designado pela **CONTRATANTE**, que acompanhará **in loco** a pesagem do material junto à equipe da **CONTRATADA**. Ao final da coleta, o servidor responsável deverá **assinar a requisição de coleta**, atestando o peso aferido. Ressalta-se que **a ausência de assinatura acarretará o não aceite do serviço para fins de pagamento.**;
- g) A contratada deverá emitir e disponibilizar à **CONTRATANTE** os comprovantes, certificados, manifestos, relatórios ou laudos pertinentes à coleta, ao recebimento, ao tratamento e à destinação final dos resíduos, conforme a legislação aplicável e a natureza dos procedimentos realizados. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados à fonte geradora no prazo máximo de 07 (sete) dias após sua emissão, quando aplicável, sem prejuízo dos documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental.
- 1.3. A coleta deverá ocorrer semanalmente, em dia e horário previamente ajustados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo a Administração solicitar adequações operacionais justificadas, conforme a necessidade do serviço e as condições contratuais.
- 1.4. A contratada deverá comprovar, quando exigível, a regularidade das licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relativos às unidades de tratamento e destinação final utilizadas, bem como assegurar a rastreabilidade dos resíduos até sua destinação final.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. Para fins de comparação das propostas, o preço deverá ser apresentado em **valor unitário por quilograma (kg) de resíduo coletado**, abrangendo integralmente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- 2.2. A proposta comercial deverá discriminar o preço unitário por quilograma para os resíduos dos grupos A e E, em conjunto, e para os resíduos do grupo B, quando houver diferenciação de preços entre essas categorias, indicando expressamente os serviços e procedimentos abrangidos por cada valor.
- 2.3. A proposta deverá informar a razão social da empresa, o número de inscrição no CNPJ, o endereço, os dados de contato, o preço unitário ofertado por quilograma, o prazo de validade da proposta e a identificação do representante responsável.

Rua: José Simões Filho, nº 81, Residencial Oiti - Iepê-SP CEP: 19.640-023 - Fones: 18 3264-1114 / 3264-1441 - C.N.P.J.: 57.326.118/0001-21



www.hospitaliepe.com.br



@hospitalmunicipaliepe



contato@hospitaliepe.com.br



Terça-feira, 27 de
Outubro de 2026

Ano III | Edição nº 2091

Página: 3



- 2.4. Para fins de estimativa e planejamento, a Administração utilizará os quantitativos históricos disponíveis e as demais informações constantes do processo administrativo, sem que eventual estimativa represente garantia de consumo mínimo ou de pagamento por quantidade não efetivamente coletada e atestada.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais ou manifestações de interesse para o endereço eletrônico compraslicitacoes@hospitaliepe.com.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação deste aviso, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 022/2023, após confirmação de sua vigência e aplicabilidade.

A apresentação da proposta deverá observar integralmente as especificações constantes deste aviso, de modo a permitir a comparação objetiva dos preços e das condições ofertadas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente divulgação tem por finalidade possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O recebimento das propostas não implica obrigação de contratação, ficando a eventual contratação condicionada à conclusão da instrução processual, à comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares e à autorização da autoridade competente.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à adequada avaliação das propostas e à verificação da capacidade da empresa para executar o objeto.

Iepê-SP, 27 de outubro de 2026.

CARLOS APARECIDO ROBIN
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: José Simões Filho, nº 81, Residencial Oiti - Iepê-SP CEP: 19.640-023 - Fones: 18 3264-1114 / 3264-1441 - C.N.P.J.: 57.326.118/0001-21



www.hospitaliepe.com.br



@hospitalmunicipaliepe



contato@hospitaliepe.com.br